

ESCLARECIMENTO 2

PROCESSO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

OBJETO: Contratação de Serviços – Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação de sanitários públicos do ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e as respectivas respostas elaboradas pela área demandante da contratação.

1. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: Sim, Interativa – Dedetização, Higienização e Conservação LTDA.

2. Qual a data término do atual contrato?

Resposta: Término 02/01/2020

3. Qual a data estimada para início das atividades?

Resposta: 03/01/2020

4. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resposta: 118 funcionários

5. Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta: De acordo com a convenção coletiva da categoria.

6. OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Conforme acordo coletivo da classe.

7. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?

Resposta: Conforme planilhas anexas ao edital.

8. Qual o horário de trabalho dos turnos?

Resposta: Conforme Item 2.2 do Termo de Referência

9. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?

Resposta: Conforme Item 2.2 e Item 7 subitens 7.1 – 7.2 – 7.3

10. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta: Sim, linhas de ônibus (SPTrans) e Trem (CPTM), para uma informação mais apurada sugiro consultar o site da SPTrans e CPTM.

11. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Resposta: Não

12. Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Resposta: Sim, todos os funcionários. Conforme Item 3.12. do Termo de Referência

13. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição?

Resposta: Sim, conforme Item 7 do Termo de Referência, QUANTITATIVOS DOS POSTOS DE TRABALHO

14. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

Resposta: Não tem posto 12x36, a escala é 6x1 para encarregados e agentes de higienização e 5x2 para supervisor e auxiliar administrativo. Horário de Refeição conforme Item 7.3. do Termo de Referência.

15. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo?

Resposta: Conforme Item 3.12. do Termo de Referência

16. As licitantes devem apresentar em sua proposta comercial exatamente o quantitativo de materiais e equipamentos descritos no termo de referência?

Resposta: Sim

17. Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

Resposta: Toda e qualquer mudança nos quantitativos só será permitido mediante autorização da CONTRATANTE.

18. Os quantitativos apresentados estão de acordo com o fornecimento real do atual contrato?

Resposta: Sim

19. Durante a execução contratual, a contratada deverá fornecer mensalmente exatamente o quantitativo descrito no Termo de Referência ou será fornecido conforme levantamento da demanda real de cada localidade?

Resposta: O Termo de Referência foi elaborado prevendo o quantitativo real a ser utilizado.

20. Caso a Contratada solicite algum material não previsto na listagem disponibilizada no Termo de Referência, qual será o critério para pagamento deste item?

Resposta: O Termo de Referência foi elaborado prevendo o quantitativo real a ser utilizado.

21. Para efeitos de pagamento dos insumos durante a execução contratual, será considerado o quantitativo real apresentado multiplicado pelo valor unitário previsto na planilha de custos ou será considerado exatamente o valor mensal por cada posto independentemente do fornecimento real?

Resposta: O quantitativo, valor e periodicidade dos insumos obedecerá o disposto no Termo de Referência e nsa planilhas de custo e formação de preços.

22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: De acordo com as planilhas de custo do Anexo II do Edital.

23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: De acordo com as planilhas de custo do Anexo II do Edital.

24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: De acordo com os itens 11.2 – 11.3 – 11.4 – 11.5 do Termo de Referência.

25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: Conforme Item 3.14. do Termo de Referência

26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

Resposta: Conforme Item 5.6. do Termo de Referência - A relação, quantitativo e descrição técnica dos uniformes encontram-se no Planilha nº. 03 – EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Semestral e Planilha n. 04 – Equipamentos de Proteção Individual – Consumo Anual e deverá contemplar os 123 postos de trabalho

27. Qual o respectivo percentual de ISSQN?

Resposta SEANC: O percentual de ISSQN aplicado na contratação vigente corresponde a alíquota de 2% - código de serviços 07.10 correspondente ao código na prefeitura de São Paulo 01406 - limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres, inclusive fossas.

28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: 44 horas semanais conforme Item 7 do Termo de Referência.

29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: Vide resposta 28

30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

Resposta: Vide respostas 28 e 29

31. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Resposta: Não. Será considerara a IN 05/2017.

32. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

Resposta: Sim.

33. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta: Sim.

34. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses?

Resposta: Serão pagos de acordo com o previsto no Edital e Minuta do Contrato.

35. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

Resposta: Está previsão encontra-se na Cláusula de Repactuação na Minuta do Contrato.

36. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta SEANC: Sim, considerando Art. 55. Da In 05/2017

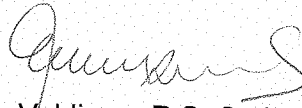
37. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa ?

Resposta: A vistoria técnica é obrigatória e se derá de acordo com o Item 1.8 do Edital (Visita)

38. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Resposta: De acordo com o Edital, as propostas com valores acima do estimado não poderão ser aceitas. O licitante que cadastrar uma proposta com preço acima do estimado não será excluído pelo pregoeiro.

São Paulo, 08 de novembro de 2019.



Maria Valdirene R.S. Carlos
Pregoeira